

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 31/10/2023 até 24hs do dia 31/10/2026.

DADOS DO SEGURADO

NOME: LUIZ HENRIQUE CABRAL DOS SANTOS CPF OU CNPJ: 547.958.007-82
ENDEREÇO: RUA AMBOINA 74 - GUADALUPE
CEP: 21.660-410 CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ

DADOS DO TOMADOR

NOME: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE CPF OU CNPJ: 33.352.394/0001-04
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 2655, EDIF - CIDADE NOVA
CEP: 20.210-030 CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ

DADOS DO CORRETOR

NOME: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG CPF OU CNPJ: 42.161.687/0001-97 SUSEP:000

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 918.086,14 - Novecentos e Dezoito Mil e Oitenta e Seis Reais e Catorze Centavos

MODALIDADE: Judicial - Trabalhista

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante, única e exclusivamente, os débitos em discussão na Reclamação Trabalhista movida por LUIZ HENRIQUE CABRAL DOS SANTOS em face do Tomador, processo no 0101929-20.2016.5.01.0016, atualmente em trâmite perante a 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ. O valor da garantia expressa nesta Apólice abrange o valor total do débito em discussão, nele compreendido o principal, multa, honorários advocatícios, juros, atualização monetária pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data de realização do depósito, qual seja, Selic ou outro que vier a substituí-lo legalmente e acréscimo de 30% de que trata o §2o do artigo 835 do CPC (OJ 59, SBDI-II, do TST) e art. 3, I e III do TST, nos termos da Cláusula 4.1. das Condições Especiais desta Apólice.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Judicial	R\$ 918.086,14	R\$ 3.859,48

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	3.859,48	1	R\$ 3.859,48	30/11/2023
Adicional de Fracionamento	0,00			
Custo de Apólice	0,00			
IOF	0,00			
Prêmio Total	3.859,48			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637966/2022-26. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 31/10/2023 15:29:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.


João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907751029590000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009907751029590.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - SEGURO GARANTIA JUDICIAL TRABALHISTA

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se à presente Apólice as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento assinado pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro garantia judicial;
- 1.2. **Cláusula de renovação automática:** obrigação da Seguradora de renovar automaticamente a Apólice por período igual ao inicialmente contratado, enquanto durar o processo judicial garantido, nos termos do Ofício nº 23/2019/SUSEP/DICON/CGCOM/COSET.
- 1.3. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.4. **Indenização:** pagamento, pela Seguradora, das obrigações cobertas pelo seguro, a partir da caracterização do sinistro;
- 1.5. **Objeto Principal:** relação jurídica processual, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador;
- 1.6. **Obrigação garantida:** obrigação assumida pelo Tomador no processo judicial e garantida pela Apólice;
- 1.7. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.8. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da comunicação do sinistro, bem como fará a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.9. **Proposta de Seguro:** instrumento formal do pedido de emissão de Apólice ou Endosso;
- 1.10. **Risco Absoluto:** forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao Valor da Garantia.
- 1.11. **Segurado:** o Reclamante ou Exequente;
- 1.12. **Seguradora:** a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante os órgãos da Justiça do Trabalho;
- 1.13. **Seguro garantia judicial para garantia de execução:** modalidade destinada a garantir o juízo da execução, assegurando o pagamento das condenações trabalhistas;
- 1.14. **Sinistro:** o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro ou a determinação judicial para recolhimento dos valores correspondentes à Apólice;
- 1.15. **Tomador:** devedor de obrigações trabalhistas que deve prestar garantia no processo judicial;
- 1.16. **Valor da garantia:** valor máximo garantido pela Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETIVO DO SEGURO E OBRIGAÇÃO GARANTIDA

Na forma do disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1, DE 16 de outubro de 2019, o seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do Trabalho.

4. VALOR

O Valor da Garantia deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019.

5. CARACTERIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO DO SINISTRO E INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado com:

- I. o não pagamento pelo Tomador do valor executado, quando determinado pelo Juízo;
- II. o não cumprimento da obrigação de, até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência da Apólice, comprovar a renovação do seguro garantia ou apresentar nova garantia suficiente e idônea.

5.2. Comunicação do Sinistro: caracterizado o Sinistro, o Juízo competente determinará à Seguradora o pagamento do débito devidamente atualizado no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de contra a Seguradora prosseguir a execução nos próprios autos sem prejuízo de eventuais sanções administrativas ou penais por descumprimento da ordem judicial.

5.3. A Indenização corresponderá ao valor inadimplido pelo Tomador, devidamente atualizado pelos índices aplicáveis ao processo trabalhista.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1. A presente Apólice permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.

6.2. A Seguradora se obriga a renovar a Apólice por igual período, de forma automática, enquanto durar o processo judicial objeto da Obrigação Garantida, independentemente de autorização ou notificação prévia do Tomador, ficando resguardado o direito da Seguradora de receber Prêmio adicional em virtude da renovação.

6.3. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Juízo ou pelo Segurado.

7. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

7.1. Fica assegurada a atualização monetária automática da importância segurada pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas, independentemente da emissão de endosso.

7.2. A atualização do Valor da Garantia será realizada através de Endosso semestral ou anual emitido pela Seguradora, mediante a cobrança de prêmio adicional ao Tomador, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido na Apólice. Os Endossos serão emitidos exclusivamente para cobrar o prêmio adicional do Tomador, em razão do incremento do risco.

8. EXTINÇÃO DA GARANTIA

8.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. Não aceitação da Apólice pelo Juízo;
- II. Decisão favorável ao Tomador que ponha fim ao processo sem condenação ao pagamento de qualquer quantia, desde que transitada em julgado;
- III. Satisfação do débito pelo Tomador nos autos;
- IV. Substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Juízo;
- V. Pagamento da Indenização pela Seguradora.

9. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

9.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

9.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

9.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

9.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

9.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela SELIC ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

9.3. No caso de recusa de proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

9.4. No caso de cancelamento do contrato, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

9.5. No caso de recebimento indevido de Prêmio Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

9.6. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida

por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. SUB-ROGAÇÃO

Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a Risco Absoluto.

13.2. Não há, nesta Apólice cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

13.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não realizar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

13.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

13.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

13.5.1. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

13.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

13.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

13.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br). <<http://www.susep.gov.br>>

13.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

13.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

13.12. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

13.13. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

CONDIÇÕES PARTICULARES**CLÁUSULA PARTICULAR - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Fica certo e ajustado que a presente Apólice é integrada pelas disposições constantes no Termo de Referência e no Edital referentes ao pregão eletrônico CEDAE nº 0003/2023-DAD-3, especialmente as cláusulas obrigatórias, conforme dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

2. ENDEREÇO DA SEGURADORA PARA ENVIO DE NOTIFICAÇÕES, CITAÇÕES E/OU INTIMAÇÕES JUDICIAIS: Av. Raja Gabaglia, 1.143, 19º andar, CEP 30.380-403, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, Responsável Legal: Anna Paula Paixão, Departamento Responsável: Sinistros - sinistro.garantia@pottencial.com.br.

Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Contrato nº 010/2022, no valor de R\$ 1.224,69 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), relativo ao período de 01/11/2022 a 31/11/2022, conforme Contrato juntado aos autos no índice nº 53419548 e Nota Fiscal nº 20230000000088, no índice nº 53420273, bem como relatório de sindicância contido no índice nº 63594277, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2526817

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA-EXECUTIVA****DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO
DE 22.11.2023**

PROCESSO Nº SEI-490001/000565/2023 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa NAVEBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, referente à execução de serviços de reforma e requalificação do conjunto habitacional Oswaldo Cruz, Bairro Oswaldo Cruz, no Município do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Contrato nº 0183/2022, no valor de R\$ 1.032,94 (um mil, trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), relativo ao período 01/10/2022 a 30/10/2022 conforme Contrato juntado aos autos no índice nº 53382360 e Nota Fiscal nº 2023000090, no índice nº 53383540, bem como relatório de sindicância contido no índice nº 63591277, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2526829

**Secretaria de Estado Intergeracional de
Juventude e Envelhecimento Saudável****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA
JUVENTUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

Ao sétimo dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e três, às 14h, nas dependências do CEDAPS, localizado na Av. Rio Branco, 135 (6º andar, sala 612 - Sala de Reuniões); o Conselho da Juventude do Estado do Rio de Janeiro, pelos membros presentes (remota ou presencialmente) e elencados abaixo, sob a presidência do Sr. Luan Leonardo Monteiro Dantas e para secretariá-lo o Sr. Rodrigo Silva de Lima, reuniu-se, de forma ordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Balanço das conferências municipais; 2) Avaliação da conferência estadual; 3) Prestação de contas sobre o uso do fundo na conferência estadual; 4) Mecanismos para acessar os recursos do fundo; 5) Outros assuntos.

Às 14h iniciou-se a primeira chamada, com a presença de 04 conselheiros titulares do poder público e sociedade civil, não atingiu o quórum necessário para início da reunião. Às 14h30min, o Sr. Luan fez a segunda chamada e começou os trabalhos com a presença de 09 conselheiros, titulares e suplentes, representantes do poder público e sociedade civil, conforme lista de presença anexa, atingindo o quórum necessário para instalação dos trabalhos.

Em primeiro expediente, o Presidente da mesa fez menção às conferências municipais do Estado, com ênfase no fato do Rio de Janeiro, proporcionalmente, ser o estado que mais realizou conferências em municípios - 44 no total. Ainda, ponderou a respeito do êxito na realização da 4ª Conferência Estadual, de forma a eleger todos os delegados para a Conferência Nacional. Em seguida, Sr. Hugo Sabino complementou de maneira a elogiar a Conferência Estadual pela organização, debates sobre construir novas políticas públicas e do público bem plural que compareceu ao evento. A Sr. Kely, de igual maneira, elogiou a organização e empenho de todos no evento. Adiante, o Presidente Luan Monteiro agradeceu a presença de Artur Lagos (ex-presidente do Conselho) na reunião.

O Sr. Luan trouxe a informação para os membros do COJUERJ da não utilização dos recursos do FUNJOVEM para a realização da Conferência Estadual, alegando questões administrativas, que levou a Secretária (SEJUES) a optar em usar verbas próprias. Desta forma, não há necessidade de prestações de contas pela utilização dos recursos do Fundo no evento.

Em continuidade, Sr. Luan traz o tópico do mecanismo do uso do fundo, fala que em 2022 não teve plano de ação e aplicação para esse ano corrente, porém esse ano, 2023, apresentamos um plano de ação e aplicação para o ano de 2024.

O Sr. Rodrigo pergunta se o Conselho consegue executar algum projeto nesse ano de 2023 ou só em 2024, considerando o debate (ALERJ) a respeito da utilização, por parte do Poder Executivo, dos recursos dos fundos estaduais. O Sr. Luan responde que em 2023 não mais, pois o orçamento do Estado fechou dia 31/10/2023 e só poderá usar quando abrir o orçamento em 2024. O Sr. Jeferson solicita a Secretária para que de 3 em 3 meses apresente o extrato da conta do fundo para os membros do COJUERJ. O Sr. Luan responde que irá solicitar e apresentar o extrato.

O Sr. Jeferson sugere que seja feita uma reunião mais extensa para debater sobre projetos pertinentes para a juventude fluminense, como também analisar um plano de execução para os projetos.

Então, Sr. Luan sugere realizar uma reunião extraordinária no dia 13/11/2023, para discutir sobre o planejamento estratégico para 2024 e debater sobre como será apresentado os projetos. Assim como, outra extraordinária no dia 23/11. A proposta é aprovada.

A Sra. Leticia pergunta sobre a data da Conferência Nacional e sobre a possibilidade dos conselheiros irem para a nacional. O Sr. Luan responde que será nos dias 14, 15, 16 e 17 de dezembro de 2023, e também que os conselheiros podem participar, porém o custo será por conta de cada conselheiro.

O Sr. Luan traz para consentimento de todos os presentes, que os conselheiros faltantes nas reuniões serão notificados, para a substituição dos conselheiros ausentes. E informa que são três faltas para a notificação de substituição do conselheiro.

Por fim, o Secretário, Sr. Rodrigo Lima, indica que os presentes nesta Assembleia Ordinária são: (1) Luan Leonardo Monteiro Dantas (TITULAR) - Secretária de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável; (2) Leticia Oliveira Gaia (TITULAR) - Secretária de Estado de Esporte e Lazer; (3) Edmilson Ribeiro da Costa - Associação /Esportiva do Morro da Providência (SPARTA); (4) Rodrigo Silva de Lima - Associação Filantrópica/ de Petrópolis - AFIPE; (5) Jeferson Alves Francisco - ONG África - Arte e Cultura; (6) Hugo Sabino dos Santos - Centro de Promoção da Saúde (CEDAPS); (7) Kely Maria Louzada Machado Silva - Secretária de Cultura; (8) Bruna Telles Garcia - ALERJ (TITULAR); (9) Rafaela Pereira Elias - Projeto Craques do Amanhã (TITULAR).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a pauta do dia, lavrando-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada pelo Presidente, Sr. Luan Leonardo Monteiro Dantas, e por mim, Rodrigo Silva de Lima, que secretariou a presente reunião e os demais membros presentes.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2023

LUAN LEONARDO MONTEIRO DANTAS
Presidente do Conselho Estadual de Juventude**RODRIGO SILVA DE LIMA**
Secretário Geral do Conselho Estadual de Juventude

Id: 2526809

Secretaria de Estado da Mulher**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 22.11.2023**

PROCESSO Nº SEI-040161/011236/2023 - AUTORIZO o pagamento de reconhecimento de dívida de Despesa de Exercício Anterior - DEA, com pessoal, referentes aos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, nos termos do Decreto nº 48.244, de 04 de novembro de 2022, mediante conversão em pecúnia de férias e/ou licença prêmio não usufruídas, em favor de ex-servidora, VANESSA DE OLIVEIRA COSTA FIGUEIREDO, Assessora, DAS8, portadora da identidade funcional nº 50767615, no valor total de R\$ 23.086,92 (vinte e três mil, oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 16 da LRF,

Lei Complementar nº 101, que encontra-se em conformidade com a Lei nº 9.970 de 12 de Janeiro de 2023.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 22.11.2023**

PROCESSO Nº SEI-040161/011236/2023 - RATIFICO o pagamento de reconhecimento de dívida de Despesa de Exercício Anterior - DEA, com pessoal, referentes aos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, nos termos do Decreto nº 48.244, de 04 de novembro de 2022, mediante conversão em pecúnia de férias e/ou licença prêmio não usufruídas, em favor de ex-servidora, VANESSA DE OLIVEIRA COSTA FIGUEIREDO, Assessora, DAS8, portadora da identidade funcional nº 50767615, no valor total de R\$ 23.086,92 (vinte e três mil, oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 16 da LRF, Lei Complementar nº 101, que encontra-se em conformidade com a Lei nº 9.970 de 12 de Janeiro de 2023.

Id: 2526716

Procuradoria Geral do Estado**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL
22.11.2023**

PROC. Nº SEI-140001/034257/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25 caput, da Lei nº 8.666/1993, em favor da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, que tem como objeto o Curso de Especialização em Gênero e Direito, no valor total de R\$ 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2526634

PROC. Nº SEI-140001/043724/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25 caput, da Lei nº 8.666/1993, em favor da ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB, que tem como objeto o XXVIII Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva, no valor total de R\$ 1.198,00 (um mil cento e noventa e oito reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2526539

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 22.11.2023**

PROCESSO Nº SEI-140001/056306/2022 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 18/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de 4 (quatro) veículos híbridos HEV (Hybrid Electric Vehicle) blindados, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, o qual foi ADJUDICADO à empresa OBDI MOTORS DO BRASIL EIRELI (CNPJ.: 05.515.258/0001-44) no valor total de R\$ 1.004.604,48 (um milhão, quatro mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Id: 2526542

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 22.11.2023**

PROCESSO Nº SEI-140001/001681/2023 - Concorrência PGE-RJ nº 01/2023 - Considerando todo o exposto nos índices n.ºs 63418545 e 63558327, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto e mantenho integralmente a decisão recorrida, que declarou a inabilitação da licitante OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA (CNPJ nº 04.856.692/0001-25).

Id: 2526752

**AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS****Secretaria de Estado da Casa Civil****EXTRATO DE TERMO****INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento SECC nº 88/2023.**ASSINATURA:** 09/11/2023.**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E FRAGA E FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**OBJETO:** Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços referente à mensalidade a título de honorários advocatícios, descrito no art.º do Decreto nº 46.483/2019 que inseriu o inciso VII ao art.º3º do Decreto nº 45.563 de 27 de janeiro de 2016.**PRAZO:** 09/11/2023 a 09/11/2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/19.**PROCESSO Nº SEI-150001/021890/2023.**

Id: 2526712

EXTRATOS DE TERMOS**INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento SECC nº 107/2023.**ASSINATURA:** 09/11/2023.**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ASPPEM RJ.**OBJETO:** Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços cujo objeto será proceder descontos de mensalidade, conforme o disposto previsto no inciso VIII do art. 4.º do Decreto nº 45.563/16.**PRAZO:** 09/11/2023 a 09/11/2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/19.**PROCESSO Nº SEI-150001/021545/2023.**

Id: 2526834

EXTRATO DE TERMO**INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento SECC nº 118/2023.**ASSINATURA:** 27/10/2023.**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ASSOCIAÇÃO DOS EXECUTIVOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EXEC-RIO.**OBJETO:** Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços referentes a proceder descontos de mensalidade, conforme o disposto previsto no inciso VIII do art. 4.º do Decreto nº 45.563/16.**PRAZO:** 27/10/2023 a 27/10/2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/19.**PROCESSO Nº SEI-150001/024789/2023.**

Id: 2526833

EXTRATO DE TERMO**INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento SECC nº 123/2023**ASSINATURA:** 27/10/2023**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS PROFESSORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - APPAI**OBJETO:** Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes

e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços cujo objeto será proceder em folha de pagamento, descontos referentes à operação de mensalidade, conforme o disposto previsto no inciso VIII do art. 4.º do Decreto nº 45.563/2016 e alterações.

PRAZO: 27/10/2023 a 27/10/2024**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/19.**PROCESSO Nº SEI-150001/024344/2023.**

Id: 2526692

EXTRATO DE TERMO**INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento SECC nº 128/2023.**ASSINATURA:** 09/11/2023.**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINPOL.**OBJETO:** Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços cujo objeto será proceder descontos referentes à operação de mensalidade, conforme o disposto previsto no inciso VIII do art. 4.º do Decreto nº 45.563/2016 e, alterações.**PRAZO:** 09/11/2023 a 09/11/2024.**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/19.**PROCESSO Nº SEI-150001/019122/2023.**

Id: 2526682

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 161/2023 (DJU) Apólice nº 0306920239907751026936000.**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNEN-SEG.**OBJETO:** "o seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho- Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista nº 0185900-17.1999.5.01.0009, movida por Alair Gonçalves Pernes".**PRAZO:** permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.**VALOR TOTAL:** deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019.**DATA DE ASSINATURA:** 26/10/2023.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/026629/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023).

Id: 2526442

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 162/2023 (DJU) Apólice nº 0306920239907751032162000.**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNEN-SEG.**OBJETO:** "o seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho- Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista nº 0100929-60.2018.5.01.0421 movido por NILO SERGIO ARAUJO DE JESUS".**PRAZO:** permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.**VALOR TOTAL:** deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019.**DATA DE ASSINATURA:** 06/11/2023.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/026774/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023).

Id: 2526443

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 163/2023 (DJU) Apólice nº 0306920239907751029590000.**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNEN-SEG.**OBJETO:** "o seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho- Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista nº 0101929-20.2016.5.01.0016, movida por LUIZ HENRIQUE CABRAL DOS SANTOS".**PRAZO:** permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.**VALOR TOTAL:** deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019.**DATA DE ASSINATURA:** 31/10/2023.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/026721/2023 (Ata de Registro de preços nº 001/2023).

Id: 2526444

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 164/2023 (DJU) Apólice nº 0306920239907751033047000.**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNEN-SEG.**OBJETO:** "O seguro garantia judicial para a execução trabalhista visa garantir o pagamento de débitos reconhecidos em decisões proferidas por órgãos da Justiça do trabalho- Modalidade Garantia Judicial destinada ao Processo Judicial Trabalhista nº 0000972-98.2011.5.01.0076, movida por Marco Antonio da Silva".**PRAZO:** permanecerá válida independentemente do pedido de renovação do Tomador, enquanto houver o risco e/ou não for substituída por outra garantia aceita pelo Juízo.**VALOR TOTAL:** Deverá ser igual ao montante original do débito executado com os encargos e os acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, assistenciais e periciais, devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos trabalhistas na data da realização do depósito, acrescido de, no mínimo, 30%, conforme estabelecido pelo artigo 3º, I do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019.**DATA DE ASSINATURA:** 07/11/2023.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/026865/2023 (Ata de Registro de Preços nº 001/2023).

Id: 2526445

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 165/2023 (DJU) Apólice nº 0306920239907751034694000.**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNEN-SEG.

lidade a contar de 18 de março de 2024. Processo nº SEI-140001/000057/2024.

DESIGNA DANIEL ANDRADE DE LIMA, Id. Funcional nº 43802559, para ter exercício na Assessoria de Sistemas, da Gerência da Tecnologia da Informação, do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 02 de janeiro de 2024. Processo nº SEI-140001/000476/2024.

Id: 2553466

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO**

**DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 13.03.2024**

PROCESSO Nº SEI-14001/011127/2024 - JULIANA FLORENTINO DE MOURA - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 50143760. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 19/06/2013 a 17/06/2018 e 18/06/2018 a 16/06/2023.

PROCESSO Nº SEI-14/001/000010/2018 - ISABELA LEÃO MONTEIRO - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 50143778. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 18/06/2018 a 16/06/2023.

PROCESSO Nº SEI E-14/1443/2008 - RODRIGO TOSTES DE ALENCAR MASCARENHAS - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19232470. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença-prêmio relativos aos períodos base de 16/12/2010 a 14/12/2015 e 15/12/2015 a 12/12/2020.

PROCESSO Nº SEI E-14/07213/2004 - ADRIANA PRATA DE FREITAS - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19221550. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e de acordo com o Parecer PGE/PG-2/FBM 03/2023, no index 70009894 e do visto exarado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral, index 70010723, com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 19/11/2018 a 17/11/2023.

PROCESSO Nº SEI E-14/026303/2010 - LEONARDO DA CUNHA E SILVA ESPINDOLA DIAS - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19222840. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença-prêmio relativos aos períodos base de 17/12/2010 a 15/12/2015 e 16/12/2015 e 13/12/2020.

DE 14.03.2024

PROCESSO Nº SEI-140001/013682/2024 - MARCELO ORTIGÃO BENIGNO DE CARVALHO - Procurador do Estado de 1ª Categoria - Id. Funcional nº 19238096. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **CONCEDO** o abono de permanência em atividade, com validade a contar de 27/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-140001/032471/2021 - MARIA FERNANDA FERREIRA VALVERDE - Procuradora do Estado de Categoria Especial - Id. Funcional nº 19216840. Em adequação ao decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ nos autos do Processo nº 105.459-4/19, **APROVO** a refixação de proventos mensais de inatividade, com validade a contar da data da publicação da aposentadoria.

Id: 2553488

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24/11/2023
PÁGINA 30 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº SEI-150001/026629/2023.

Onde se lê: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG.

Leia-se: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

Id: 2553343

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24/11/2023
PÁGINA 30 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº SEI-150001/026774/2023.

Onde se lê: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG.

Leia-se: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

Id: 2553344

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24/11/2023
PÁGINA 30 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº SEI-150001/026721/2023.

Onde se lê: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG.

Leia-se: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

Id: 2553345

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24/11/2023
PÁGINA 30 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº SEI-150001/026865/2023.

Onde se lê: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG.

Leia-se: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

Id: 2553346

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24/11/2023
PÁGINA 31 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº SEI-150001/027122/2023.

Onde se lê: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG.

Leia-se: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

Id: 2553347

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24/11/2023
PÁGINA 31 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº SEI-150001/027617/2023.

Onde se lê: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG.

Leia-se: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

Id: 2553348

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24/11/2023
PÁGINA 31 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº SEI-150001/027488/2023.

Onde se lê: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG.

Leia-se: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

Id: 2553349

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24/11/2023
PÁGINA 31 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº SEI-150001/027614/2023.

Onde se lê: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG.

Leia-se: PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

Id: 2553350

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO RIO METRÓPOLE AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, torna público que realizará a seguinte licitação:

TIPO: Menor preço global.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 001/2024.
OBJETO: A contratação serviço contínuo de manutenção, conservação com utilização de ligante de PG (64-10) em misturas tipo GAP, de acordo com a instrução técnica do DER-RJ (IT-67), com redução de ruído maior que 4 decibéis para um GRIP TEST e 0,6, para uma massa asfáltica com teor de ligante igual ou superior à 8%, para restaurações em trechos descontínuos, com espalhamento do GAP pela acabadora utilizando nivelamento eletrônico com sistema de esqui de no mínimo 6 metros, a extensão a ser executada será de 40KM, em trechos descontínuos, além de serviços de correção com tapa buracos nos pavimentos de diversas vias, com recuperação de passivos ambientais e melhoria da mobilidade na Região Metropolitana.
VALOR ESTIMADO: R\$ 71.544.856,02.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br
DATA: 03/04/2024, às 11:00h.
PROCESSO Nº SEI-150005/000141/2023.

O edital e os seus anexos se encontram a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e www.irm.rj.gov.br podendo alternativamente ser adquirido uma via impressa mediante a entrega de 1 (uma) resma de papel A4 na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 29º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ. E-mail: licitacoes@irm.rj.gov.br

Id: 2553591

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 006/2024.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNEAF da SECRETARIA DE FAZENDA - SEFAZ e a empresa C.W.R CONSTRUÇÕES REFORMAS E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de construção civil para a prestação de serviços de obras de recuperação estrutural da fachada oeste e outros complementos do edifício sede da Secretaria de Estado de Fazenda, situado na Avenida Presidente Var-

gas, N.º 670 - Centro, no município do Rio de Janeiro, na forma da Proposta-detahle e do instrumento convocatório.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 06 (seis) meses, a contar da data indicada na autorização de início dos serviços, que será expedida em até 15 (quinze) dias úteis a contar do início da vigência contratual, que se dará com a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.

VALOR: R\$ 1.957.211,49 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002473.20000.

FONTE DE RECURSO: 1.500.100.

NATUREZA DE DESPESAS: 3390.39.18.

NOTA DE EMPENHO: 2024NE00108.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-040178/000107/2022.

Id: 2553445

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 006/2024.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante LETÍCIA NUNDES DE ANDRADE, e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ.

OBJETO: O presente termo de compromisso destina-se a regular todo o procedimento relativo ao estágio do ESTUDANTE, considerando-se sua formação acadêmica, no âmbito do ESTADO, em estrita observância da legislação em vigor.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.

PROCESSO Nº SEI-040204/000116/2024.

Id: 2553247

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

*EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e a Associação Instituto PROA, sem transferência de recursos.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica, nos termos de sua Cláusula Quarta.

VALOR: Sem transferência de Recursos.

PRAZO: Prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024

FUNDAMENTO DO ATO: Art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

PROCESSO Nº SEI-220012/000747/2021.

Id: 2553593

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato AgeRio/ADM nº 014/2024.

PARTES: A Agência de Fomento do Estado do RJ e SAGO PRO-CESAMENTOS DE DADOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de solução de SMS, que compreende o gerenciamento, transmissão e recepção de mensagens de texto para celulares.

VALOR: R\$ 106.640,00 (cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

PRAZO: 48 meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.

FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-220009/000353/2023.

Id: 2553307

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato AgeRio/ADM 008/2024

PARTES: Agência de Fomento do Estado do RJ e a DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa.

VALOR: R\$ 33.372,66 (trinta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-220009/000077/2022.

Id: 2553151

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

DIEGO HENRIQUE HIRSCH DE MERLO BESSA

CPF: 057.938.187-07

Processo nº SEI-220011/000071/2024

RODRIGO FERRAZ HIRSCH

CPF: 118.693.077-20

Processo nº SEI-220011/000071/2024

IGOR LEITE DE OLIVEIRA RANGEL

CPF: 127.556.607-32

Processo nº SEI-220011/000071/2024

SILETO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 18.965.150/0001-03

Processo nº SEI-220011/000071/2024

MARIA LÚCIA SERAPIÃO

CPF: 771.364.707-49

Processo nº SEI-220011/000071/2024

ALBERTO AUGUSTO MENEZES COELHO

CPF: 091.569.177-91

Processo nº SEI-220005/000093/2024

FERNANDO VIANA DE ALMEIDA

CPF: 098.139.497-32

Processo nº SEI-220005/000093/2024

ANTONIO ELIAS CHAVES ABREU

CPF: 106.142.437-50